

DECRETO Nº 28.710

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO Nº 28.250, QUE TRATA DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 28.250, de 07/01/2019, acrescido dos §§ 1º e 2º através do Decreto nº 28.365, de 21/02/2019, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º O Valor do adiantamento mensal para o exercício de 2019, a ser destinado a cada secretaria da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, será de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), exceto para o inciso VIII do art. 3º, que será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)"

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 28.250, de 07/01/2019, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, conforme segue:

"Art. 3º (...)

(...)

VIII - Despesas de Cartório, em conformidade com a Tabela de Emolumentos do Sindicato dos Notários Registradores do Estado do Espírito Santo (SINOREG-ES)."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 12 de julho de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5861 de 15.07.19

